



Edital nº 002/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Santo Antônio de Pádua - RJ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 4.241/2023, vem tornar público o presente Edital, tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 005/2022, declara que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de projetos das entidades não governamentais e programas governamentais de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de caráter complementar, para serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de acordo com as regras e normas previstas neste edital.

INTRODUÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Antônio de Pádua-RJ, torna público que fará a Seleção de Projetos técnicos de ações voltadas para **ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA ENCAMINHADOS PELO CONSELHO TUTELAR.**

I - Período de Execução: 12 (doze) meses;

II - Capacidade de atendimentos mensais: mínimo de 10 crianças e/ou adolescentes e no máximo 30 crianças e/ou adolescentes;

IV - Valor: respeitar o limite de até 40 (quarenta) mil reais anuais;

V - A entidade deverá ter o total SIGILO de todas as ações.

Parágrafo único: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do CMDCA de Santo Antônio de Pádua-RJ que fica situada à Rua Dr. Ferreira da Luz, nº44, Centro, Santo Antônio de Pádua-RJ, na pessoa da presidente ou pelo e-mail: cmdcapadua@gmail.com

DA ENTREGA DO PROJETO

Art. 2º. Deverá ser enviado para o e-mail: cmdcapadua@gmail.com no formato de PDF.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE REGISTRO NO CMDCA

Art. 3º. Os documentos são:

I – Requerimento de inscrição;

II – Cópia do Estatuto Social;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – Cópia do CNPJ;

V – Cópia do alvará de funcionamento ou atestado fornecido pelo corpo de bombeiro, vigilância sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativo às condições de segurança, higiene e salubridade;

VI – Relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

III - Documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários.



Parágrafo único: As entidades que já estão inscritas no CMDCA, ficarão isentas de apresentar os documentos solicitados.

DA PROPOSTA

Art.4º. Descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, contendo: a Apresentação, Justificativa, Objetivos, Descrição da Ação e Valor necessário.

I – Apresentação: deve conter o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado pela entidade anteriormente ou se está sendo realizado pela primeira vez. A instituição possui experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes?

II – Justificativa: a justificativa deve oferecer uma visão geral da demanda solicitada em relação à qual o projeto pretende intervir.

III – Objetivos: objetivo Geral, devendo esclarecer de forma sucinta o projeto. Objetivo específico, devendo detalhar e criar estratégias para o alcance do objetivo geral.

IV - Descrição da Ação: detalhar todo o projeto, após o encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar de Santo Antônio de Pádua-RJ, contendo também a quantidade de criança e adolescente atendidas e a quantidade de profissionais.

V - Valor necessário: devendo detalhar todo o orçamento, o custo mensal e anual do projeto.

CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PROJETO

Art.5º. A escolha será realizada por 03 fases, todas de caráter eliminatório e todas serão realizadas através de análise e votação dos Conselheiros do CMDCA. Os projetos com maior pontuação serão habilitados para a próxima fase.

I - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS JUNTO AO PROJETO.

II - ANÁLISE DOS PROJETOS: a análise dos itens abaixo terá como pontuação máxima 20 (vinte) pontos por item, totalizando 100 (cem) pontos.

- a) Apresentação;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Descrição da Ação;
- e) Valor necessário.

III - Visita da instituição: a visita consistirá em verificar se a Entidade tem capacidade técnica e física para execução do projeto apresentado. Na visita serão observados itens pertinentes à adequação do espaço frente às metas solicitadas, as condições de higiene, o corpo técnico disponível, além de elementos de segurança para trânsito de crianças e/ou adolescentes.

DA SELEÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.6º. Finalizando todas as etapas do critério de escolha do projeto, será publicado o resultado final, após votação dos conselheiros do CMDCA com base na maior pontuação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.7º Os recursos para cofinanciamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e para este Edital terá a escolha de um Projeto.

CALENDÁRIO

Publicação do Edital	20 de abril
Inscrição dos Projetos	20 de abril a 09 de junho
Apreciação dos Projetos	Até dia 16 de junho
Resultado Final	Até 23 de junho, após Reunião Ordinária do CMDCA, através de resolução

DA LIBERAÇÃO DO RECURSO


Art.8º A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos.

I - O cofinanciamento do Projeto aprovado pelo FMDCA será realizado com o pagamento mensal, após a prestação de contas referente a cada mês de vigência do projeto.

DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.9º. As Instituições deverão apresentar a prestação de contas MENSAL do projeto, até o último mês de vigência do mesmo, respeitando o prazo de até o 5º dia útil de cada mês.

Santo Antônio de Pádua, 20 de abril de 2023.


Pollianny Souza de Sá
Presidente do Conselho
Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Santo Antônio de Pádua - RJ